



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 062/2020

Estabelece estratégias emergenciais para o enfrentamento à Pandemia do COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso Coren-MT e dá outras providências.

O Presidente e a Secretária Geral do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-MT N.º 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018, de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** a Portaria Cofen 251/2020 que cria e constitui Comitê Gestor de Crise-CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais;

**Considerando** as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias quanto à aglomeração de pessoas;

**Considerando** o Calendário de Atividades Coren-MT 2020, aprovado na 532ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 16 de dezembro de 2019.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Adiar, para datas ainda a serem definidas, os eventos programados para os meses de **março, abril, maio de 2020** que preveem a reunião de mais de cem pessoas, “Lançamento da Campanha Nursing Now”, “3ª Edição da Semana Integralizada e Descentralizada de Enfermagem” e “3º Colóquio entre Responsáveis Técnicos dos Serviços de Enfermagem do Estado de Mato Grosso”.

**Art. 2º** - Suspender, até ulterior deliberação, as viagens intermunicipais e interestaduais, por meios coletivos, pelos conselheiros, colaboradores e empregados públicos desta autarquia;

**Art. 3º** - sobre as atividades de rotina do Coren-MT, são tomadas as seguintes medidas:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- a) Ficam suspensas as reuniões de condução, de câmaras técnicas, de Diretoria e Plenário, em conformidade com o calendário e atividades Coren-MT 2020;
- b) À medida das necessidades, serão convocadas reuniões de diretoria e plenário, extraordinariamente;
- c) Ficam sobrestados os processos éticos em fase de instrução e julgamento;
- d) Ficam suspensas as atividades de fiscalização de rotina;
- e) Fica suspenso o processo de capacitação dos novos fiscais, devendo todos retornarem às respectivas subseções;
- f) Ficam mantidos os atendimentos na sede e subseções, reforçando os cuidados de prevenção adotados pelo Coren-MT;
- g) Na sede e subseções o horário de trabalho e atendimento fica fixado das 10:00 às 16:00;
- h) fica estabelecido para os empregados públicos o intervalo de 15 minutos intrajornada, organizado em forma de escala, evitando aglomerações nas áreas comuns;
- i) Aos estagiários ficam antecipadas as férias de 30 dias, a partir de 20/03/2020;
- j) Ficam dispensados, porém em estado de prontidão, e realizando, no que couber, seu trabalho na modalidade *home office*, empregados públicos acima de 60 anos, portadores de doença crônica e/ou em uso de medicação imunossupressora, até ulterior deliberação;
- k) Fica suspensa, até ulterior deliberação, a leitura biométrica do registro de ponto, instituindo folha individual de registro, sob a responsabilidade das respectivas chefias imediatas.

§ 1º- As fiscalizações de rotina ficam redirecionadas, priorizando ações estratégicas para o acompanhamento e vigilância permanentes, relacionados às condições de atuação dos profissionais de enfermagem no combate, controle e propagação do coronavírus/covid-19.

§ 2º- A organização do trabalho interno do Coren-MT deve ser analisada na perspectiva de ampliar as dispensas de pessoal, na forma de revezamento, reduzindo o número de pessoas circulantes no interior da sede, considerado que tal medida não se aplica às subseções.

§ 3º- Os empregados públicos dispensados no regime de revezamento deverão manter o estado de prontidão ou a modalidade de trabalho *home office*, no que couber.

§ 4º- Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os efeitos da Decisão Coren-MT Nº 083/2019, que regulamenta o banco de horas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

§ 5º- Empregados públicos, que assim o desejarem, poderão requerer a antecipação das férias, período aquisitivo 2019 – 2020, que deverão ser gozadas por 30 dias ininterruptos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, dê-se ciência e cumpra-se.

Cuiabá (MT), 19 de março de 2020.

**Dr. Antônio Cesar Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária